



PUBLICADO EM PLACAR

Em 13/9/2004

Silvania Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1323, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Autoriza as igrejas cristãs, católicas e evangélicas, a realizarem palestras, peças teatrais e apresentações musicais nos colégios da rede pública do Município de Palmas uma vez por mês.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza as igrejas cristãs, católicas e evangélicas, a realizarem palestras, peças teatrais e apresentações musicais nos colégios da rede pública do Município de Palmas uma vez por mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de setembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas